

PARAREDE, SGPS, S.A.

Assembleia Geral de 11 de Junho de 2008
Pontos Sexto da Ordem de Trabalhos

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que:

- A) O Conselho de Administração, em reunião de 18 de Abril de 2008, deliberou aprovar o Projecto de Fusão e respectivos anexos referente à fusão a realizar mediante a incorporação e transferência global do património da sociedade CONSISTE – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SGPS, UNIPessoal, LDA. na PARAREDE, SGPS, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 97.º, n.º 4, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais;
- B) Na data em que deliberar sobre a presente proposta, a Assembleia Geral da Sociedade terá deliberado previamente sobre o Projecto de Fusão;
- C) Caso seja aprovada, a eficácia da proposta de deliberação de aprovação da Fusão ficará sujeita à emissão pela CMVM de declaração de derrogação do dever de lançamento de oferta pública de aquisição que resultaria da fusão;
- D) A aprovação (e produção de efeitos) da Fusão alterará substancialmente a dimensão da Sociedade e abre uma nova fase da sua vida, que exige uma reestruturação da composição dos respectivos órgãos sociais e, conseqüentemente, também uma reponderação das actuais formas de remuneração dos seus administradores;

Propõe-se, no âmbito do Ponto Sexto da Ordem de Trabalhos, que a Assembleia Geral delibere, sob condição de ser aprovado o Projecto de Fusão no âmbito do Ponto Primeiro da Ordem de Trabalhos e de se verificar a condição suspensiva a que essa deliberação ficou sujeita:

Revogar o Plano de Atribuição de Opções de Compra de Acções da Sociedade e respectivo regulamento, actualmente vigentes.

Lisboa, 26 de Maio de 2008.

O Conselho de Administração,

